



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.029/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

**DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA
DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO
FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA
FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS
PÚBLICOS NA FORMA QUE INDICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA faz saber que a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Mombaça a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 27 de abril de 2021.

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**